

Considerando recursos advindos da Lei Complementar nº 173, de 27 de maio de 2020, que "estabelece o Programa Federativo de Enfrentamento ao Coronavírus SARS-CoV-2 (Covid-19)";

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto e incorporado ao orçamento vigente, Crédito Adicional Extraordinário, no valor total de R\$ 9.846,00 (nove mil, oitocentos e quarenta e seis reais), para atendimento as ações de enfrentamento ao Coronavírus - COVID-19, acrescendo o valor à dotação orçamentária: 02.05.04.08.122.0043.1028.3.3.90.30.00 - Ficha 1048 - Fonte de Recursos: 100 - Recursos Ordinários.

Art. 2º A cobertura do recurso necessário à abertura do Crédito Adicional Extraordinário de que trata o art. 1º deste Decreto, se dará por meio de anulação, no mesmo valor e fonte, de parte da dotação: 02.05.04.08.244.0035.2119.3.3.50.43.00 - Ficha 495.

Art. 3º Fica modificado o Plano Plurianual - PPA 2018/2021, nos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos artigos 1º e 2º deste Decreto.

Art. 4º Ficam alteradas as Diretrizes Orçamentárias - LDO do exercício de 2020, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos artigos 1º e 2º deste Decreto.

Art. 5º O presente Decreto deverá ser encaminhado imediatamente ao Poder Legislativo, para conhecimento.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 19 de novembro de 2020.

ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Thaynná Mérian Reis Maciel
Código Identificador:BCD1F332

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4.168, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2020.

Decreta ponto facultativo nas repartições públicas da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, nos dias 07 e 18 de dezembro de 2020 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 68 da Lei Orgânica Municipal, considerando o feriado municipal do dia de Nossa Senhora da Conceição e o feriado municipal do dia do aniversário da cidade, ambos estabelecidos pela Lei Municipal nº 2.608 de 28 de junho de 2006;

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado Ponto Facultativo nas repartições públicas municipais o dia 07 de dezembro de 2020, segunda-feira, em virtude do feriado de Nossa Senhora da Conceição.

Art. 2º Fica declarado Ponto Facultativo nas repartições públicas municipais o dia 18 de dezembro de 2020, sexta-feira, em virtude do feriado de aniversário da cidade de Lagoa Santa.

Art. 3º A Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária deverá estabelecer plantão/escala para que não haja interrupção de seus serviços.

Parágrafo único. O funcionamento da Secretaria Municipal de Saúde será regulado por Portaria interna do Secretário Municipal.

Art. 4º As Secretarias de Gestão, Fazenda e Bem Estar Social deverão estabelecer plantão/escala para atender situações emergenciais.

Art. 5º A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano deverá estabelecer plantão/escala para que não haja interrupção dos serviços essenciais.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 19 de novembro de 2020.

ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Thaynná Mérian Reis Maciel
Código Identificador:F8260183

SECRETARIA DE FAZENDA
COORDENAÇÃO DE AUDITORIA E FISCALIZAÇÃO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - AUTO DE INFRAÇÃO

A Coordenação de Auditoria e Fiscalização da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, no uso de suas atribuições, nos termos dos art. 283, § 5º, art., 470, IV, art. 470, §2º, da Lei nº 3.080/10 (CTM), artigos 195, 196 e 197 da Lei nº 5.172/66 (CTN) e considerando que o contribuinte abaixo identificado não foi encontrado no endereço que consta perante o Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ.

NOTIFICA dos AUTOS DE INFRAÇÃO de nº 101/2020 e 102/2020, o contribuinte **CASCALHEIRA SANTA LUZIA LTDA CNPJ: 22.720.718/0001-95**, devendo os responsáveis legais comparecerem à Coordenação de Auditoria e Fiscalização, situada à Rua São João, 290 – 2º Andar, Centro, Lagoa Santa, no horário de 12 às 17h; para retirar a via do Relatório de Fiscalização 66/2020, Autos de Infração 101/2020 e 102/2020 e TEF 65/2020 presentes no processo de nº 06101-295/2020; para realizar o pagamento das guias de números 31 e 43 referentes, respectivamente, aos autos de infração 101/2020 e 102/2020 presentes nos autos de nº 06101-295/2020; ou para impugnar os autos de infração 101/2020 e 102/2020, presentes no processo de nº 06101-295/2020, no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar de 30 (trinta) dias após a data de publicação deste edital.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - AUTO DE INFRAÇÃO

A Coordenação de Auditoria e Fiscalização da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, no uso de suas atribuições, nos termos dos art. 283, § 5º, art., 470, IV, art. 470, §2º, da Lei nº 3.080/10 (CTM), artigos 195, 196 e 197 da Lei nº 5.172/66 (CTN) e considerando que o contribuinte abaixo identificado não foi encontrado no endereço que consta perante a Junta Comercial de Minas Gerais.

NOTIFICA dos AUTOS DE INFRAÇÃO de nº 76/2020 e 80/2020, o contribuinte **EMPREITEIRA PAZ E SILVA LTDA CNPJ: 13.746.258/0001-83**, devendo os responsáveis legais comparecerem à Coordenação de Auditoria e Fiscalização, situada à Rua São João, 290 – 2º Andar, Centro, Lagoa Santa, no horário de 12 às 17h; para retirar a via do Relatório de Fiscalização 43/2020, Autos de Infração 76/2020 e 80/2020 e TEF 48/2020 presentes no processo de nº 05664-295/2020; para realizar o pagamento das guias de números 22 e 36 referentes, respectivamente, aos autos de infração 76/2020 e 80/2020 presentes nos autos de nº 05664-295/2020; ou para impugnar os autos de infração 76/2020 e 80/2020, presentes no processo de nº 05664-295/2020, no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar de 30 (trinta) dias após a data de publicação deste edital.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - AUTO DE INFRAÇÃO

A Coordenação de Auditoria e Fiscalização da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, no uso de suas atribuições, nos termos dos art. 283, § 5º, art., 470, IV, art. 470, §2º, da Lei nº 3.080/10 (CTM), artigos 195, 196 e 197 da Lei nº 5.172/66 (CTN) e considerando que o contribuinte abaixo identificado não foi encontrado no endereço que consta perante a Junta Comercial de Minas Gerais.

NOTIFICA dos AUTOS DE INFRAÇÃO de nº 65/2020, 66/2020 e 67/2020, o contribuinte **RVS QUEIMADAS CONSTRUÇOES LTDA CNPJ: 07.298.522/0001-60**, devendo os responsáveis legais

comparecerem à Coordenação de Auditoria e Fiscalização, situada à Rua São João, 290 – 2º Andar, Centro, Lagoa Santa, no horário de 12 às 17h; para retirar a via do Relatório de Fiscalização 35/2020, Autos de Infração 65/2020, 66/2020 e 67/2020 e TEF 40/2020 presentes no processo de nº 03179-295/2020; para realizar o pagamento das guias de números 4, 16 e 31 referentes, respectivamente, aos autos de infração 65/2020, 66/2020 e 67/2020 presentes nos autos de nº 03179-295/2020; ou para impugnar os autos de infração 65/2020, 66/2020 e 67/2020, presentes no processo de nº 03179-295/2020, no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar de 30 (trinta) dias após a data de publicação deste edital.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - TERMO DE EXCLUSÃO DO SIMPLES NACIONAL Nº 0056/2020

O AUDITOR FISCAL DA RECEITA MUNICIPAL, com fundamento no art. 29, § 5º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006; e, considerando os dados constantes do Processo nº 03179-295/2020, resolve:

Excluir do Regime Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Simples Nacional), a RVS QUEIMADAS CONSTRUCOES LTDA, CNPJ 07.298.522/0001-60, em virtude da ocorrência de prática reiterada de infração ao disposto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006; conforme previsto no art. 29, inciso V combinado com o art. 29, § 9º, II, ambos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e apurado no Processo Administrativo nº 03179-295/2020.

A exclusão surtirá efeito a partir de 1º de março de 2016, em consonância com o art. 29, inciso V, §1º, §2º e §9º, II da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e, por força do §1º combinado com o §2º, ambos do art. 29, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, o sujeito passivo estará impedido de realizar nova opção pelo regime do Simples Nacional pelos próximos 10 (dez) anos-calendário seguintes.

A descrição dos fatos e dos motivos de direito que deram origem à exclusão de ofício do Simples Nacional está presente no Relatório de Fiscalização de nº 35/2020 integrante do Processo nº 03179-295/2020. Fica facultado ao contribuinte, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar de 30 (trinta) dias da data de publicação deste Termo de Exclusão, apresentar manifestação de inconformidade, conforme disposto no art. 39 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do art. 121 da Resolução CGSN nº 140, de 22 de maio de 2018, do art. 284 da Lei Municipal 3.080/2010, de 1º de outubro de 2010 e do art. 3º do Decreto Municipal 4.110 de 1º de setembro de 2020. A impugnação deverá ser feita conforme determina o art. 475 da Lei Municipal 3.080/2010, de 1º de outubro de 2010, dirigida à autoridade notificante e protocolada no Setor de Atendimento do ISSQN da Secretaria Municipal de Fazenda, situado à Rua São João, 290, 2º andar, Centro – Lagoa Santa – Minas Gerais.

Não havendo manifestação de inconformidade no prazo indicado, a exclusão do Simples Nacional tornar-se-á definitiva.

Lagoa Santa, 19 de Novembro de 2020.

EDUARDO MARTINS BASTOS
Auditor Fiscal da Receita Municipal
Matrícula 285281

Publicado por:
André Luiz Fernandes

Código Identificador:51CC71BF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE BEM ESTAR SOCIAL
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2020**

Torna público a Abertura do Chamamento Público 002/2020 no dia 20/11/2020 às 17h. Por meio da Secretaria Municipal de Bem Estar Social - Diretoria Municipal de Turismo e Cultura, com fundamento na Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020, que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020; do Decreto nº 10.464, de 17 de agosto de 2020, que a regulamenta; Decreto Municipal 4.164, de 13 de novembro de 2020; Lei 3.713, de 04 de maio de 2015 que

dispõe sobre o Sistema Municipal de Cultura. Objeto: Convocação dos interessados a apresentarem requerimento visando repasse de subsídio mensal aos Espaços Culturais atuantes no Município de Lagoa Santa conforme diretrizes e critérios estabelecidos neste instrumento. As inscrições poderão ser realizadas até o dia 29 de novembro de 2020, às 23h59min. O edital na íntegra estará disponível na: Rua Acadêmico Nilo Figueiredo, nº 2500, loja 28, bairro Santos Dumont, no horário de 09h às 16h e/ou no site www.lagoasanta.mg.gov.br.

Lagoa Santa 20/11/2020

GILSON URBANO DE ARAÚJO

Secretário Municipal de Bem Estar Social Interino

Publicado por:
André Luiz Fernandes
Código Identificador:C5ABBB0C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE BEM ESTAR SOCIAL
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2020**

Chamamento Público 001/2020 no dia 20/11/2019 às 17h. Por meio da Secretaria Municipal de Bem Estar Social de – Diretoria Municipal de Turismo e Cultura, com fundamento nas disposições da Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020, que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020; do Decreto nº 10.464, de 17 de agosto de 2020, que a regulamenta; Decreto Municipal 4.164 de 13 de novembro de 2020; Lei Municipal nº 3.713, de 04 de maio de 2015 que dispõe sobre o Sistema Municipal de Cultura, torna público o processo de seleção para premiação de propostas de atividades artístico-culturais, nos termos do presente instrumento. Objeto: Seleção e premiação de ideias criativas que resultem na etapa de criação e desenvolvimento de projetos e/ou processos artístico-culturais concebidos e executados por pessoas físicas ou jurídicas residentes/domiciliadas na cidade de Lagoa Santa/MG. As inscrições poderão ser realizadas até o dia 29 de novembro de 2020, às 23h59min. O edital na íntegra estará disponível na: Rua Acadêmico Nilo Figueiredo, nº 2500, loja 28, bairro Santos Dumont, no horário de 09h às 16h e/ou no site www.lagoasanta.mg.gov.br.

GILSON URBANO DE ARAÚJO

Secretário Municipal de Bem Estar Social Interino

Publicado por:
André Luiz Fernandes
Código Identificador:7801943E

**SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DA ATA RP 061/2020 – PREGÃO ELETRÔNICO
RP 070/2020**

Partes: Município de Lagoa Santa/MG e a empresa **STRADA VEÍCULOS E PEÇAS LTDA** – CNPJ nº 01.654.749/0001-15. Objeto: registro de preços para aquisição de ambulâncias tipo A para simples remoção e veículo passeio de 05 lugares em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde do Município de Lagoa Santa, em conformidade com as Emendas Parlamentares 44126, 42204 e 47280 regulamentadas pela Resolução SES/MG nº 7.112 e Emendas Parlamentares 51961 e 51339 regulamentadas pela Resolução SES/MG nº 7.155.

Vigência: 19/11/2020 a 18/11/2021 – Valor: R\$ 420.910,00.

Dotação orçamentária:

FICHA	DOTAÇÃO
775	02.06.01.10.302.0039.2227.4.4.90.52.00

GILSON URBANO DE ARAÚJO
Secretário Municipal de Saúde